LEI Nº 2.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Município de Chupinguaia.

Art. 2º Receberão o Auxílio Alimentação, todos os servidores ativos do Município e os servidores estaduais ou federais, colocados à disposição do Município.

Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que será repassado mensalmente em espécie aos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 11 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral